



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2310/2024

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.683

Em 16 / 01 / 24

Folha nº 820

A

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.990,02 (Doze mil, novecentos e noventa reais, dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10002/15.451.0028.1234- Execução/Construção em Ruas do Conjunto Vale Verde no Município com Asfalto:

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00 – Fonte 3504 Obras e Instalações

R\$ 12.990,02

TOTAL

R\$ 12.990,02

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do Superávit da Fonte 3.504 apurado no encerramento do exercício de 2023, conforme segue:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias.	12.990,02
VALOR TOTAL RS		12.990,02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL